

EDITAL N.º 333/2026

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 10 de julho de 2026, pela Senhora Diretora Municipal de Administração Geral, Dr.^a Paula Magalhães Saraiva, foram subdelegadas competências, na Senhora Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), Dr.^a Sónia Paula Coelho Teodoro, através do despacho interno n.º 436/2026 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- I.** Através do **Despacho n.º 142/2025/GV-AS, de 3 de dezembro**, foi subdelegado na signatária, pelo Sr. Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, Dr. Armando Cardoso Soares, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II.** O Sr. Vereador Armando Cardoso Soares conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária;
- III.** A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;
- IV.** Por Despacho n.º 71/2026, de 19 de junho, foi designada, em comissão de serviço, a Dr.^a Sónia Paula Coelho Teodoro, como Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, **SUBDELEGO na Sr.^a Diretora do DGRH, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **as seguintes competências:**

1. Relativamente à Divisão de Gestão de Pessoas:

- a) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos, abonos, pensões e outros encargos nos termos da lei;

- b) Proceder à publicação em Diário da República de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da área da gestão de recursos humanos, incluindo recrutamento;
- c) Aprovar a continuação dos procedimentos concursais, tendo em vista a constituição de nova tranche de candidatos aprovados, sempre que estiverem preenchidos os requisitos legais para este efeito;
- d) Proceder à negociação do posicionamento remuneratório, de acordo com a posição remuneratória de referência aprovada no âmbito de cada procedimento concursal individualmente considerado;
- e) Designar e alterar a constituição do júri de avaliação do período experimental;
- f) Homologar a avaliação do período experimental;
- g) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;
- h) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;
- i) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, assim como autorizações de dispensas, licenças e horários no âmbito do respetivo regime;
- j) Autorizar as licenças sem remuneração até 12 meses, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- k) Autorizar as prorrogações das licenças sem remuneração, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- l) Autorizar o regresso antecipado de licença sem remuneração, a pedido do trabalhador, nos termos da lei, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais e orçamentais para o efeito;
- m) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, desde que haja parecer favorável do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito, à exceção dos dirigentes e membros de gabinete de apoio à presidência e vereação;
- n) Autorizar a cessação antecipada de mobilidade, a pedido desta ou do trabalhador, desde que haja concordância do serviço de origem;
- o) Autorizar as prorrogações das mobilidades, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- p) Autorizar as consolidações das mobilidades, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- q) Autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo, nos termos da lei, condicionado ao parecer favorável do serviço de origem;

- r) Aprovar alterações de conteúdos funcionais, desde que haja concordância do serviço de origem e do trabalhador, e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
- s) Autorizar a atribuição do abono para falhas, nos termos da lei, condicionado ao reconhecimento, por parte do serviço de origem, relativamente às funções desempenhadas;
- t) Autorizar o pagamento do abono de ajudas de custo relativas a deslocações de serviço em território nacional que tenham sido previamente autorizadas;
- u) Verificar e aceitar as justificações de ausência por doença dos trabalhadores do Município;
- v) Autorizar e praticar todos os atos respeitantes ao regime geral de segurança social e regime de proteção social convergente;
- w) Autorizar e praticar todos os atos relativos a submissão de trabalhadores junto da Caixa Geral de Aposentações;
- x) Autorizar e praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

2. Relativamente à Divisão de Promoção Socioprofissional:

Proceder à seleção de estagiários e executar as ações inerentes a estágios profissionais, curriculares e outros.

2.1. Relativamente à Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Autorizar e praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho, nomeadamente a confirmação da qualificação como acidente de trabalho, nos termos da lei;
- b) Assinar as Fichas de Aptidão Profissional;
- c) Solicitar a verificação domiciliária das situações de baixa por doença;
- d) Autorizar e praticar todos os atos relativos a submissão de trabalhadores a Junta Médica da ADSE e Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações.

E, ainda,

3. No domínio da despesa pública, a competência para autorizar a realização de despesa até ao valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), tendo em conta os limites estabelecidos no Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, no âmbito dos assuntos respeitantes ao Departamento que dirige.

4. SUBDELEGO, ainda, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências relativamente às unidades orgânicas sob a sua coordenação:

- a) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho, a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;

- b) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 (dez) dias para o ano civil imediato;
- c) Justificar e injustificar faltas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- e) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante, bem como os que se encontram elencados no Regulamento n.º 1304/2024, de 14 de novembro, que aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 4238/2026, de 31 de março;
- f) A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a 13 de julho, podendo ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 13 de julho de 2026

O Presidente

Isaltino Morais